

## REGULAMENTO DO COOPCLUB: CLUBE DE VANTAGENS EM PARCERIA COM O SESI/GO E SESC/GO

### CAPÍTULO I – DOS USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

1. São usuários do CoopClub cooperados, dirigentes de cooperativas e colaboradores do Sistema OCB/GO que solicitarem a expedição da carteira de identidade virtual do clube de vantagens em sítio próprio, podendo fazer jus à qualidade de beneficiários, de acordo com os subitens 1.1 e 1.2 deste regulamento, conforme o vínculo escolhido, cuja execução será promovida pelo SESI/GO e SESC/GO, de acordo com o convênio específico.

1.1 São beneficiários do **SESI/GO** colaboradores, cooperados e dirigentes de cooperativas registradas na OCB/GO e seus dependentes, assim como colaboradores, dirigentes e conselheiros do Sistema OCB/GO e seus dependentes.

1.2 São beneficiários do **SESC/GO** colaboradores e dirigentes de cooperativas de crédito registradas na OCB/GO e seus dependentes, além de colaboradores, dirigentes e conselheiros do Sistema OCB/GO e seus dependentes.

### CAPÍTULO II - PARCERIA E MODALIDADES

2. Uso dos Benefícios do SESC/GO:

3.1 Para usufruir dos benefícios do **SESC/GO**, o beneficiado utilizará a modalidade "credencial do SESC", mediante a apresentação de documentos pessoais e da declaração de vínculo firmado pela cooperativa.

3.2 O atendimento abrange áreas como Educação, Saúde, Cultura e Lazer, sujeito à disponibilidade de vagas e limitação de 15% da capacidade instalada na programação.

3.3 Serviços de nutrição, alimentação, saúde preventiva, atividades recreativas, shows, apresentações artísticas e biblioteca estão sujeitos à disponibilidade de vagas.

3.4 Lazer, Turismo Social e serviços sistemáticos nas áreas de Cultura e Esporte estão condicionados à disponibilidade de vagas e não podem exceder 15% da capacidade instalada.

3.5 Valores das programações do **SESC/GO**, conforme este regulamento, serão disponibilizados em tabelas de preços para o PÚBLICO EM GERAL CONVENIADOS.

3. Uso dos Benefícios do **SESI/GO**:

3.1 Para usufruir dos benefícios do **SESI/GO**, o beneficiado deverá solicitar a "carteira do Sesi", mediante a apresentação de declaração de vínculo firmado pela cooperativa.

3.1 Beneficiários do **SESI/GO** podem utilizar serviços de lazer, saúde, educação, clínica médica e odontológica.

3.2 Os benefícios incluem a utilização das dependências do Clube Social, expedição de Carteira Social, uso do Hotel Sesi em Aruanã, serviços de atividades físicas,

<https://coop-club-supabase.vercel.app>

formação esportiva, avaliação física, atendimentos na área nutricional e participação em Colônia de Férias.

3.3 Também será permitida a locação de instalações do clube, auditórios e salas de reuniões.

### **CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO DAS CREDENCIAIS**

4. Para obtenção da credencial que concede acesso aos clubes, escolas e serviços do **SESC/GO**, os interessados deverão comparecer a uma unidade mais próxima, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF ou outro documento oficial com foto);
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Carteira de trabalho;
- d) foto 3x4 recente.

4.1 No ato da solicitação, será cobrada uma taxa de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), que deverá ser paga no ato, pelo interessado.

5. Para obtenção da credencial que concede acesso aos clubes, escolas e serviços do **SESI/GO**, os interessados deverão comparecer a uma unidade mais próxima, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (RG, CPF ou outro documento oficial com foto);
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Carteira de trabalho;
- d) Declaração de vínculo firmado pela cooperativa de acordo com modelo fornecido;
- e) foto 3x4 recente.

5.1 No ato da solicitação será cobrada uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que deverá ser paga no ato pelo interessado.

### **CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADES E DEVERES**

6. Os beneficiários são responsáveis por zelar e conservar o patrimônio do **SESI/GO** e do **SESC/GO** durante a utilização dos serviços, ressarcindo eventuais danos causados.

7. As cooperativas serão integralmente responsáveis pelas declarações expedidas por elas expedidas, podendo responder civil ou criminalmente.

8. É de responsabilidade dos beneficiários pagar pela emissão das carteiras de identificação expedidas pelo **SESC/GO** e **SESI/GO**.

9. Os beneficiários devem garantir o fiel cumprimento de todos os deveres por parte de seus dependentes.

10. Em caso de descumprimento das obrigações, o beneficiário pode ter os serviços suspensos e até mesmo ter sua carteira de identificação cassada.